



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

ANO I – Edição 228

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação.....2
- Atos de Pessoais.....2
- Atos Oficiais.....4
- Contas Públicas e Instrumento de Gestão.....9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhumas, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhumas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhumas.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP
CNPJ: 44.853.3331/0001-40
Rua Domingo Ferreira de Medeiros, 496
Centro
Fone: 18 3286-1140



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

ANO I – Edição 228

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EXTRATO DE CONTRATO

Vigência: 06 (seis) meses

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da Tabela ABC FARMA.

Valor:
Medicamentos Éticos – 16% desconto Tabela ABC Farma

Contratante: MUNICÍPIO DE ANHUMAS.

Medicamentos Genéricos – 29% de desconto Tabela ABC Farma

Contratada: CAVALHIERI & CACEFO LTDA ME

Medicamentos Similares – 19% de desconto Tabela ABC Farma

Modalidade: Pregão Presencial 01/2021

Data: 08 de fevereiro de 2021.

Vigência: 06 meses

Prefeitura Municipal de Anhumas, em 08 de fevereiro de 2021.

Valor:

Medicamentos Éticos – 16% desconto Tabela ABC Farma

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Medicamentos Genéricos – 29% de desconto Tabela ABC Farma

Medicamentos Similares – 19% de desconto Tabela ABC Farma

PORTARIA N.º 153/2021

Data: 08 de fevereiro de 2021.

“Exonera servidor a pedido, e da outras providencias.”

Prefeitura Municipal de Anhumas, em 08 de fevereiro de 2021.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, da função de Auxiliar de Secretaria, da servidora Srta. **Isabela de Cápua Marrafom**, em 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESOLVE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da Tabela ABC FARMA.

Art. 1.º - Exonerar, do cargo de Auxiliar de Secretaria, a Srta. **Isabela de Cápua Marrafom**, RG: 55.175.492-8, a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ANHUMAS.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contratada: CAVALHIERI & CACEFO LTDA ME

Anhumas, 08 de fevereiro de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial 01/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

ANO I – Edição 228

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Secretário Municipal

MARTA PALMEIRA DA SILVA KAUS
Secretário Municipal

PORTARIA N.º 151/2021

PORTARIA N.º 152/2021

“Designa servidor em remanejamento, para exercer suas atividades de Auxiliar de Serviços Gerais, junto ao Paço Municipal, e da outras providencias”.

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços da administração pública, para melhor atendê-los e com maior eficiência;

RESOLVE:

Art. 1.º: Designar, em remanejamento, a servidora municipal, Sra. **Camila Aparecida Mateu Popi**, RG: 43.214.743-3, Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotada na Educação Municipal, a partir de **08 de fevereiro de 2021**, passar a exercer suas funções, junto ao Paço Municipal, onde cumprirá regularmente sua jornada de trabalho, obedecendo à escala de horário e chefia da do referido setor.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 05 de fevereiro de 2021.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

“Designa servidor em remanejamento, para exercer suas atividades de Auxiliar de Serviços Gerais, junto ao setor de Educação Municipal, e da outras providencias”.

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços da administração pública, para melhor atendê-los e com maior eficiência;

RESOLVE:

Art. 1.º: Designar, em remanejamento, a servidora municipal, Sra. **Bianca Barbosa Santos**, RG: 48.224.579-7, Auxiliar de Secretaria, atualmente lotada no Paço Municipal, a partir de **08 de fevereiro de 2021**, passar a exercer suas funções, junto ao Setor de Saúde Municipal, onde cumprirá regularmente sua jornada de trabalho, obedecendo à escala de horário e chefia da do referido setor.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 05 de fevereiro de 2021.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

MARTA PALMEIRA DA SILVA KAUS
Secretário Municipal

MARTA PALMEIRA DA SILVA KAUS

DECRETO N.º 2889/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

ANO I – Edição 228

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

"Dispõe: autoriza e regulamenta a volta gradual das aulas e atividades presenciais, nas escolas da rede municipal de ensino, no ensino Infantil e fundamental e dá outras providências".

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito do Município de Anhumas- SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os Decretos estaduais nº 65.384/2020 e nº 64.994/2020, que dispõem sobre as atividades econômicas e comerciais a serem permitidas, dentro do Plano São Paulo, de combate à pandemia da COVID - 19;

CONSIDERANDO que a determinação do Governo Estadual, através de Decreto, de 29 de janeiro de 2021, determinando a volta às aulas presenciais, a partir de 1º de fevereiro de 2021, em todas as redes de ensino, pública e privada, ainda, a Resolução SEDUC 11, de 26.01.2021;

CONSIDERANDO que o Município de Anhumas está vinculado à Secretaria Estadual de Educação, quanto às regras e calendários estabelecidos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a volta às aulas presenciais, de forma gradual e híbrida, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Anhumas, no Ensino Infantil e Fundamental I, a partir de 08 de fevereiro de 2021, conforme disposições que se seguem.

Título I

Da Educação Infantil

Secção I

Creche "Profa. Clotildes Lopes Trevisan"

Art. 2º. A Creche funcionará com, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento) de sua capacidade, neste primeiro momento, priorizando os mais vulneráveis, devendo as

famílias contatarem a Secretaria da escola, procedendo a sua inscrição.

§ 1º. Na primeira semana de atividades, o horário será reduzido a meio período para todos os infantes, como forma de adaptação neste retorno e, na sequência, terá o seu desenvolvimento normal e regular.

§ 2º. As aulas remotas continuarão a ser desenvolvidas para todas as classes, com a obrigação, em especial, de pais e responsáveis retirarem e entregarem o kit de atividades na Escola, no dia determinado pela escola, isto é, às segundas feiras.

§ 3º. Será obrigatório o uso de máscaras de tecido por todos os infantes, com dois anos e mais, a cargo da família, até mesmo como forma de educá-los nesta prática, inclusive, recomendação da Sociedade Brasileira de Pediatria.

§ 4º. À entrada no estabelecimento, todos os infantes terão as mãos higienizadas com álcool em gel e aferida sua temperatura corporal, que estando acima de 37,5º, terá de ficar em casa.

§ 5º. Recomenda-se, no desenvolvimento das atividades, a priorização de espaços abertos e, nos fechados, privilegiar a ventilação natural, abrindo portas e janelas no máximo tempo possível, obedecidas as regras de segurança. Os espaços de uso comum devem ser regulamentados, para evitar qualquer tipo de aglomeração.

§ 6º. O compartilhamento de objetos deve ser evitado o máximo possível, vedado os de uso pessoal, como copos, garrafas, talheres, também, brinquedos, em geral.

§ 7º. Todos os docentes e auxiliares, em contato direto com os infantes, deverão usar avental, máscaras e proteção facial transparente, bem como sapatilhas descartáveis, fornecidos pela administração pública, com higienização permanente de todo o ambiente escolar.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

ANO I – Edição 228

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

§ 8º. Todos os casos suspeitos e confirmados da COVID 19 deverão ser registrados e devidamente comunicados, de acordo com o protocolo existente.

§ 9º. Os estudantes pertencentes ao grupo de risco para a COVID 19, que comprovarem por atestado médico, poderão participar das atividades escolares, exclusivamente, por forma remota, devendo a escola, fornecer todo o material necessário.

§ 10. Pais, responsáveis e alunos deverão ser informados e orientados, na volta às aulas sobre todas as regras de funcionamento da Escola, protocolos, calendário, rodízios, para que dúvidas não pairarem.

Secção II

EMEI "Prof. José Ede Duela" e EMEF "Adhemar Palmiro"

Art. 3º. A EMEI, abrigando as classes de Berçário Pré I e Pré II, funcionará com, no máximo 35% (trinta e cinco por cento) de sua capacidade neste primeiro, priorizando os mais vulneráveis, devendo as famílias contatarem a Secretaria, previamente, para proceder a sua inscrição.

§ 1º. Definidas as turmas e classes, estabelecer-se-á uma escala de rodízio, que se alternará nos dias das semanas, sendo o horário reduzido a meio período para todos as crianças, como forma de adaptação, nesta volta e, na sequência, a turma do Berçário 1 voltará ao período integral, e nas demais turmas – Pre I e Pre II – permanecerá em meio período.

§ 2º. As aulas remotas continuarão a ser desenvolvidas, para todas as classes, com a obrigação, em especial, de pais e responsáveis retirarem e devolverem o kit de atividades, na Escola no dia determinado pela escola, isto é, às segundas feiras e/ou o próprio aluno no dia determinado pela professora.

§ 3º. Será obrigatório o uso de máscaras de tecido por todos os infantes, a cargo da família, até mesmo como forma de educá-los nesta prática, inclusive, recomendação da Sociedade Brasileira de Pediatria.

§ 4º. À entrada no estabelecimento, todos os alunos terão as mãos higienizadas com álcool em gel e aferida sua temperatura corporal, que estando acima de 37,5º, será recomendada sua volta para casa.

§ 5º. Recomenda-se, no desenvolvimento das atividades, a priorização de espaços abertos e, nos fechados, privilegiar a ventilação natural, abrindo portas e janelas no máximo tempo possível, obedecendo as regras de segurança. Os espaços de uso comum devem ser regulamentados, para evitar qualquer tipo de aglomeração.

§ 6º. O compartilhamento de objetos deve ser evitado o máximo possível, vedado os de uso pessoal, como copos, garrafas, talheres, também, brinquedos, em geral.

§ 7º. Igualmente, na Secção I, todos os docentes e auxiliares, em contato direto com os alunos, deverão usar avental, máscaras e proteção facial transparente, fornecidos pela administração pública, com higienização permanente de todo o ambiente escolar.

§ 8º. Reitera-se, todos os casos suspeitos e confirmados da COVID 19 deverão ser registrados e devidamente comunicados, de acordo com o protocolo editado e existente.

§ 9º. Os estudantes pertencentes ao grupo de risco para a COVID 19 que comprovarem por atestado médico, poderão participar das atividades escolares, exclusivamente, por forma remota, devendo a escola fornecer todo o material e orientação necessários.

§ 10. Pais, responsáveis e alunos deverão ser informados e orientados, na volta às aulas, sobre todas as regras de funcionamento da Escola,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

ANO I – Edição 228

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

protocolos, calendário e rodízios, para que não
parem dúvidas.

estudantes e veículos observar todas estas regras
e protocolos, no que for aplicável.

Titulo 11

Titulo IV

Secção 1

Das Disposições Finais

Da Merenda Escolar

Art. 4º. As Unidades Escolares fornecerão, no local, merenda escolar a todos os alunos que estiverem frequentando as atividades/aulas.

Parágrafo único. Para os alunos que não estiverem na Escolas e/ou com atividades remotas e que manifestarem interesse , a Unidade Escolar fornecerá alimentação, devendo o responsável pelo interessado fazer a inscrição na Secretaria da escola.

Art. 7º. Caberá à Assessoria de Saúde, através de seus órgãos, em conjunto com o Departamento de Educação a fiscalização de todas as regras sanitárias vigentes, a sua observância, sempre no sentido de se proteger toda a população.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor em 08 de fevereiro de 2021, até que novas orientações sejam emanadas pelas autoridades competentes.
Anhumas, 06 de fevereiro de 2021.

Titulo III

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Secção 1

Do Transporte Escolar

Art. 5º. O transporte escolar contratado funcionará normalmente para todos os alunos e linhas inscritas, devendo, obrigatoriamente, seus responsáveis, obedecer o protocolo existente. Todos os passageiros deverão estar portando máscaras de tecido, a cargo da família.

Parágrafo único. Os proprietários se responsabilizarão pela adequação do veículo com os assentos intervalados e superfícies higienizadas com álcool 70, e colocar à disposição de todos o álcool em gel. O monitor, deverá aferir a temperatura corporal, de todos, que estando acima de 37,5º, será vedada o embarque no veículo.

DECRETO N.º 2888/2021

“Dispõe sobre as medidas a serem observadas, nas atividades econômicas, no Município de Anhumas, tendo em vista a publicação de Decreto Estadual, avançando a região a fase amarela, do Plano São Paulo, no combate à Pandemia do Novo Corona Virus – COVID – 19 e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito do Município de Anhumas- SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Do Transporte Escolar de Estudantes de Cursos Superior e Técnico

Art. 6º. Quando do início das aulas presenciais nas Faculdades e Cursos Técnicos, para os quais o Município oferece o transporte, deverão

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nºs 64.881/2020, nº 65.437/2020 e nº 64.994/2020, que dispõem sobre as atividades econômicas e comerciais a serem permitidas, dentro do Plano São Paulo, de combate à pandemia da COVID - 19;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

ANO I – Edição 228

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

CONSIDERANDO que a determinação do Governo Estadual, de 5 de fevereiro de 2021, dentro do plano de flexibilização econômica, elevando a região, da fase laranja, para a fase amarela;

CONSIDERANDO que o Município, necessariamente, tem de obedecer as regras editadas pelo Governo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretadas as seguintes medidas e regras, a serem obedecidas por todos os estabelecimentos comerciais, industriais, instituições, entidades, administração pública e municipais, até nova classificação:

I – Atividades econômicas essenciais que poderão abrir ao funcionamento:

- Supermercados e similares com venda de produtos alimentares e de higiene;
- Farmácias, drogarias;
- Serviços de transporte de pessoas e de abastecimento de produtos essenciais;
- Serviços médicos e atendimento à saúde;
- Serviços públicos essenciais;
- Bancos;
- Postos de gasolina e de distribuição de gás;
- Serviços técnicos de reparação, conserto, manutenção;
- Construção civil e lojas de material de construção;
- Serviços de entrega a domicílio, em geral;

§ 1º - Mencionados estabelecimentos e serviços poderão atender presencialmente, sem restrições, no entanto, obedecendo todas as regras sanitária vigentes, com seu pessoal utilizando, permanentemente, máscara de proteção facial, controlando a entrada de pessoas, de modo a evitar qualquer aglomeração, mantendo a distância de dois metros, entre todos, exigindo o uso de máscaras, colocando à disposição álcool em gel, à entrada do estabelecimento e a higienização permanente das superfícies.

§ 2º - Equipes da Prefeitura fiscalizarão todas estas condições impostas, notificando eventuais infratores que, em se recusando a cumpri-las, poderão ter sua atividade embargada, multada e até a cassação do alvará de funcionamento.

II – Atividades econômicas não essenciais que poderão abrir ao funcionamento:

§ 1º - **Lojas comerciais em geral e escritórios** poderão atender presencialmente, com 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, funcionamento em no máximo doze (12) horas, encerrando até 22 horas, observando o protocolo estabelecido, exigindo-se de todos, o uso de máscara de proteção facial, distanciamento social, de modo a evitar qualquer aglomeração, mantendo a distância de dois metros, ainda, a obrigatoriedade da disposição de álcool em gel, à entrada do estabelecimento e a higienização permanente das superfícies.

§ 2º - **Salões de beleza, estética, academias e similares**, poderão se dedicar ao atendimento presencial personalizado, com 40% de sua capacidade, durante dez (10) horas por dia, encerrando até 22 horas, respeitando, obrigatoriamente, todas as regras sanitárias editadas em Decretos anteriores, como distanciamento, não aglomeração, álcool em gel e máscaras.

§ 3º - **Igrejas e cultos, reuniões e eventos religiosos**, poderão ser realizados, limitados a 40% por cento da sua capacidade, mantendo-se o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 1,5 m e a duração da sessão limitada, no máximo, em uma hora e meia, até as 22 horas, com assentos devidamente marcados, com a adoção das mesmas regras sanitárias;

§ 4º - **Restaurantes** poderão atender presencialmente, com 40% por cento da sua capacidade, funcionamento em no máximo 10 horas, encerrando até as 22 horas, com os clientes sentados, permitindo-se a venda de bebidas alcoólicas até as 20 horas, mantendo-se o distanciamento de 2,00 metros, observando-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

ANO I – Edição 228

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MUNICÍPIO DE ANHUMAS DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA

Período de: dezembro/2020

Especificação	Saldo Anterior	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.709.320,62	20.641,82	1.282.751,96
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	1.709.320,62	20.641,82	1.282.751,96
(-) Divida Contratual	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	118.029,42	2.379.959,22	1.841.052,05
Ativo Disponível	2.427.887,52	3.173.776,53	2.607.309,65
(-) Ativo Disponível 1.1.1.1.2	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	1.736,26	1.736,26	1.736,26
(-) Restos a Pagar Processados	-2.311.594,36	-795.553,57	-767.993,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.591.291,20	-2.359.317,40	-558.300,09
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	1.262.866,45
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.591.291,20	-2.359.317,40	-1.821.166,54
	No Bimestre	No Período	
RESULTADO NOMINAL	538.150,86	-3.412.457,74	

Maurício Gervazoni

Contador

Genildo Raminelli

Prefeito

Camila Silva Nascimento Canuto

Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

ANO I – Edição 228

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MUNICÍPIO DE ANHUMAS
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
LRF, artigo 53, inciso V
PERÍODO DE REFERÊNCIA: (MÊS ATUAL = 12)

Orgão	Fonte Recurso	Aplicação	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre		
			Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
						Processados	Não Processados	Processados	Não Processados				
1			2.302.774,71	102.620,27	250,00	1.519.724,44	3.139,00	20.987,06	0,00	0,00	0,00	762.063,21	99.481,27
	TESOURO		1.495.465,92	47.700,16	250,00	1.214.901,60	538,90	20.987,06	0,00	0,00	0,00	259.577,26	47.161,26
	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS		252.038,67	16.800,51	0,00	196.380,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.658,06	16.800,51
	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS		555.270,12	38.119,60	0,00	108.442,23	2.600,10	0,00	0,00	0,00	0,00	446.827,89	35.519,50
2			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			2.302.774,71	102.620,27	250,00	1.519.724,44	3.139,00	20.987,06	0,00	0,00	0,00	762.063,21	99.481,27

Maurício Gervazoni
Contador

Genildo Raminelli
Prefeito

Camila Silva Nascimento Canuto
Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANHUMAS
RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
Artigo 212, § 2º da Constituição Federal (FUNDEB)
Período de: dezembro/2020

Recorta de Impostos	Valor Atualizado	Valor Realizado	Magistério (60%)	
Recortas de Transferências	2.145.000,00	2.170.438,91		
Recortas de Aplicações Financeiras	111.100,00	358,69		
Aplicações Mínimas Obrigatórias	Total	2.256.100,00	2.170.797,60	1.353.660,00 1.302.478,56

Deduções da Receita		3.128.400,00	2.834.393,11
APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB	Perda		-663.954,20

Despesas	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE	DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE	DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE		
MAGISTÉRIO	2.385.000,00	105,71%	1.444.718,80	66,55%	1.414.016,13	65,14%
OUTRAS	661.000,00	29,30%	726.078,80	33,45%	726.078,80	33,45%
Total Despesas Líquidas	3.046.000,00	135,01%	2.170.797,60	100,00%	2.140.094,93	98,59%

Maurício Gervazoni
Contador

Genildo Raminelli
Prefeito

Rodrigo José de Brito
Secretário Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

ANO I – Edição 228

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MUNICÍPIO DE ANHUMAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
LRF Artigo 48
PERÍODO DE REFERÊNCIA: (MÊS ATUAL = 12-2020)

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:

3º Quadrimestre

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento

20.467.139,94

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal

20.467.139,94

Despesas Totais com Pessoal	RS	%
Valor Apurado	9.679.107,92	47,29%
Limite Máximo (art. 20 LRF)	11.052.255,57	54,00%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	10.499.642,79	51,30%
Excesso a Regularizar	-	-

Dívida Consolidada Líquida	RS	%
Saldo Devedor	-558.300,09	-2,73%
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	24.560.567,93	120,00%
Excesso a Regularizar	-	-

Concessões de Garantias	RS	%
Montante	0,00	0,00%
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	4.502.770,79	22,00%
Excesso a Regularizar	-	-

Operações de Crédito (exceto ARO)	RS	%
Realizadas no período	0,00	0,00%
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	3.274.742,39	16,00%
Excesso a Regularizar	-	-

Antecipação de Rec. Orçamentárias	RS	%
Realizadas no período	0,00	0,00%
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	1.432.699,80	7,00%
Excesso a Regularizar	-	-

Maurício Gervazoni

Genildo Raminelli

Camila Silva Nascimento Canuto

Contador

Prefeito

Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

ANO I – Edição 228

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MUNICÍPIO DE ANHUMAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
LRF Artigo 48
PERÍODO DE REFERÊNCIA: (MÊS ATUAL = 12-2020)

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:

3º Quadrimestre

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento

20.467.139,94

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal

20.467.139,94

Despesas Totais com Pessoal	RS	%
Valor Apurado	9.679.107,92	47,29%
Limite Máximo (art. 20 LRF)	11.052.255,57	54,00%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	10.499.642,79	51,30%
Excesso a Regularizar	-	-
Dívida Consolidada Líquida	RS	%
Saldo Devedor	-558.300,09	-2,73%
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	24.560.567,93	120,00%
Excesso a Regularizar	-	-
Concessões de Garantias	RS	%
Montante	0,00	0,00%
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	4.502.770,79	22,00%
Excesso a Regularizar	-	-
Operações de Crédito (exceto ARO)	RS	%
Realizadas no período	0,00	0,00%
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	3.274.742,39	16,00%
Excesso a Regularizar	-	-
Antecipação de Rec. Orçamentárias	RS	%
Realizadas no período	0,00	0,00%
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	1.432.699,80	7,00%
Excesso a Regularizar	-	-

Maurício Gervazoni

Genildo Raminelli

Camila Silva Nascimento Canuto

Contador

Prefeito

Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

ANO I – Edição 228

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MUNICÍPIO DE ANHUMAS
RESUMO DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS
Artigo 211, § 2º da Constituição Federal
Período de: dezembro/2020

Receita de Impostos		PREVISÃO ATUALIZADA PARA O	ARRECAÇÃO ATÉ O PERÍODO
RECURSOS PRÓPRIOS		1.242.400,00	1.061.495,64
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS		6.094.000,00	6.069.653,77
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS		10.296.000,00	8.924.546,34
TOTAL DAS RECEITAS		17.632.400,00	16.055.695,75
RETENÇÕES AO FUNDEB		-3.128.400,00	-2.834.393,11
RECEITAS LÍQUIDAS		14.504.000,00	13.221.302,64
APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS		4.408.100,00	4.013.923,94

DESPESAS TOTAIS	Dotação Atualizada (para o	%	Despesa Empenhada (até o Período)	%	Despesa Liquidada (até o Período)	%	Despesa Paga (até o Período)	%
ENSINO INFANTIL	512.740,00		353.800,14		353.153,84		342.286,22	
ENSINO FUNDAMENTAL	1.755.200,00		1.357.952,65		1.357.952,65		1.331.036,10	
DEDUÇÕES DA RECEITA	3.128.400,00		2.834.393,11		2.834.393,11		2.834.393,11	
Total	5.396.340,00	30,60%	4.546.145,90	28,31%	4.545.499,60	28,31%	4.507.715,43	28,08%

DEDUÇÕES DA DESPESA

Total						694.298,18
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO		0,00		0,00		694298,179999997

DESPESAS LÍQUIDAS						
ENSINO INFANTIL	353.800,14	2,20%	353.153,84	2,20%	342.286,22	2,13%
ENSINO FUNDAMENTAL	1.357.952,65	8,46%	1.357.952,65	8,46%	1.331.036,10	8,29%
RETENÇÕES AO FUNDEB	2.834.393,11	17,65%	2.834.393,11	17,65%	2.140.094,93	13,33%

Maurício Gervazoni
Contador

Genildo Raminelli
Prefeito

Rodrigo José de Brito
Secretario Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

ANO I – Edição 228

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MUNICÍPIO DE ANHUMAS
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L.
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PERÍODO DE REFERÊNCIA: (MÊS ATUAL = 12-2020)

Recetta		janeiro de 2020	fevereiro de 2020	março de 2020	abril de 2020	maio de 2020	junho de 2020	julho de 2020	agosto de 2020	setembro de 2020	outubro de 2020	novembro de 2020	dezembro de 2020	Total
RECEITAS CORRENTES	Total	1.969.059,19	2.033.851,64	1.771.146,39	1.407.033,04	1.674.142,21	1.837.723,30	2.086.970,68	2.490.523,25	1.528.398,01	1.902.156,16	1.743.758,34	2.856.770,84	23.301.533,05
Impostos, Taxas e Contribuições de	Total	70.667,38	75.958,04	86.623,83	111.931,32	159.281,74	63.423,98	96.845,27	76.550,12	80.686,11	73.527,94	101.017,01	199.332,45	1.195.845,19
Contribuições	Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta Patrimonial	Total	151.003,84	723,72	59.163,90	339,13	370,39	191.431,58	252,77	164.059,25	87.910,91	155,65	145,93	393,81	655.950,88
Recetta de Serviços	Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	Total	1.714.843,49	1.957.168,01	1.624.504,29	1.294.561,49	1.514.490,08	1.582.867,74	1.989.872,64	2.249.822,38	1.359.019,48	1.827.872,57	1.642.595,40	2.647.588,46	21.405.206,03
Deduções	Total	32.544,48	1,87	854,37	201,10	0,00	0,00	0,00	91,50	781,51	600,00	9.456,12	44.530,95	44.530,95
Dedução de Receita para Formação do	Total	-272.502,91	-313.039,07	-241.663,89	-194.249,81	-198.256,73	-190.309,58	-186.684,12	-208.570,43	-208.730,73	-242.371,47	-263.919,62	-314.094,75	-2.834.393,11
Total		1.696.556,28	1.720.812,57	1.529.482,50	1.212.783,23	1.475.885,48	1.647.413,72	1.900.286,56	2.281.952,82	1.319.667,28	1.659.784,69	1.479.838,72	2.542.676,09	20.467.139,94

MUNICÍPIO DE ANHUMAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO
LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II
Período de Referência: dezembro/2020

Recetas		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	Total	23.308.400,00	23.308.400,00	1.942.366,67	23.429.309,62	-120.909,62
RECEITAS CAPITAL	Total	770.000,00	770.000,00	64.166,67	1.115.088,47	-345.088,47
Deduções da Receita	Total	-3.128.400,00	-3.128.400,00	-260.700,00	-2.962.169,68	-166.230,32
Total das Recetas		20.950.000,00	20.950.000,00	1.745.833,33	21.582.228,41	-632.228,41

Despesa		Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/	Dotação Atualizada	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES		19.285.700,00	3.069.220,00	22.354.920,00	18.620.374,74	18.553.002,49	18.252.731,98	3.734.545,26	67.372,25	300.270,51
DESPESAS CAPITAL		1.541.300,00	1.353.850,00	2.895.150,00	2.131.391,80	2.127.170,00	1.904.726,68	763.758,20	4.221,80	222.443,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		123.000,00	-122.270,00	730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas		20.950.000,00	4.300.800,00	25.250.800,00	20.751.766,54	20.680.172,49	20.157.458,66	4.498.303,46	71.594,05	522.713,83

Resultado Orçamentário	
SUPERÁVIT	902.055,92

LUZ LIBERDADE TRABALHO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

ANO I – Edição 228

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MUNICÍPIO DE ANHUMAS DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art 53, inciso III
Período de: dezembro/2020

RECEITAS FISCAIS		PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS
Receitas Fiscais Correntes		23.150.000,00	23.150.000,00	22.773.358,74
	Receita Tributária	1.317.200,00	1.317.200,00	1.304.013,93
	Receita de Contribuição	176.000,00	176.000,00	0,00
	Receita Patrimonial	7.700,00	7.700,00	0,00
	Transferências Correntes	21.403.800,00	21.403.800,00	21.424.813,86
	Demais Receitas Correntes	245.300,00	245.300,00	44.530,95
Receitas Fiscais de Capital		770.000,00	770.000,00	1.115.088,47
	Receitas de Capital	660.000,00	660.000,00	949.738,47
	Alienação de Ativos	110.000,00	110.000,00	165.350,00
Deduções da Receita		-3.128.400,00	-3.128.400,00	-2.962.169,68
	Deduções da Receita	-3.128.400,00	-3.128.400,00	-2.962.169,68
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS		20.791.600,00	20.791.600,00	20.926.277,53
DESPESAS FISCAIS		DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL	DESPESAS LIQUIDADAS
Despesas Fiscais Correntes		19.284.700,00	22.353.920,00	18.553.002,49
	Outras Despesas Correntes	10.365.700,00	11.490.320,00	8.401.235,45
	Pessoal e Encargos Sociais	8.919.000,00	10.863.600,00	10.151.767,04
Despesas Fiscais de Capital		1.391.300,00	2.842.610,00	2.083.853,26
	Investimentos	1.391.300,00	2.842.610,00	2.083.853,26
Reserva de Contingência		123.000,00	730,00	0,00
	Reserva de Contingência	123.000,00	730,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS		20.799.000,00	25.197.260,00	20.636.855,75
RESULTADO PRIMÁRIO		-7.400,00	-4.405.660,00	289.421,78

Maurício Gervazoni

Contador

Genildo Raminelli

Prefeito

Camila Silva Nascimento Canuto

Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

ANO I – Edição 228

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MUNICÍPIO DE ANHUMAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"
Período de: dezembro/2020

Função	Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adicionais /	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada	Saldo a Liquidar
1-LEGISLATIVA	31-AÇÃO LEGISLATIVA	795.000,00	10.000,00	805.000,00	666.547,06	138.452,94	666.547,06	0,00
	Total	795.000,00	10.000,00	805.000,00	666.547,06	138.452,94	666.547,06	0,00
2-JUDICIÁRIA	62-DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	5.000,00	3.000,00	8.000,00	6.710,94	1.289,06	6.710,94	0,00
	Total	5.000,00	3.000,00	8.000,00	6.710,94	1.289,06	6.710,94	0,00
4-ADMINISTRAÇÃO	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.189.000,00	442.202,75	2.631.202,75	2.496.301,11	134.901,64	2.495.447,36	853,75
	123-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	154.650,00	28.900,00	183.550,00	169.359,59	14.190,41	169.359,59	0,00
	124-CONTROLE EXTERNO	149.000,00	32.500,00	181.500,00	174.461,16	7.038,84	174.461,16	0,00
	129-ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	65.000,00	3.707,00	68.707,00	62.953,71	5.753,29	62.953,71	0,00
	Total	2.557.650,00	507.309,75	3.064.959,75	2.903.075,57	161.884,18	2.902.221,82	853,75
8-ASSISTÊNCIA SOCIAL	243-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	94.500,00	22.275,00	116.775,00	105.029,94	11.745,06	105.029,94	0,00
	244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.485.000,00	363.810,00	1.848.810,00	1.418.684,28	430.125,72	1.409.626,29	9.057,99
	Total	1.579.500,00	386.085,00	1.965.585,00	1.523.714,22	441.870,78	1.514.656,23	9.057,99
10-SAÚDE	301-ATENÇÃO BÁSICA	5.191.050,00	589.365,00	5.780.415,00	4.888.695,24	891.719,76	4.843.842,70	44.852,54
	304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	165.500,00	55.210,00	220.710,00	165.619,02	55.090,98	165.619,02	0,00
	452-SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.000,00	1.000,00	100,00	900,00	100,00	0,00
	Total	5.356.550,00	645.575,00	6.002.125,00	5.054.414,26	947.710,74	5.009.561,72	44.852,54
12-EDUCAÇÃO	306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	763.000,00	-211.500,00	551.500,00	205.208,30	346.291,70	193.641,36	11.566,94
	361-ENSINO FUNDAMENTAL	3.824.000,00	432.200,00	4.256.200,00	3.603.541,51	652.658,49	3.603.541,51	0,00
	362-ENSINO MÉDIO	35.000,00	-25.000,00	10.000,00	2.650,00	7.350,00	2.650,00	0,00
	364-ENSINO SUPERIOR	3.000,00	-2.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
	365-EDUCAÇÃO INFANTIL	625.000,00	432.740,00	1.057.740,00	859.066,31	198.673,69	858.420,01	646,30
Total	5.250.000,00	626.440,00	5.876.440,00	4.670.466,12	1.205.973,88	4.658.252,88	12.213,24	
13-CULTURA	392-DIFUSÃO CULTURAL	577.000,00	259.310,00	836.310,00	679.864,41	156.445,59	679.823,17	41,24
	Total	577.000,00	259.310,00	836.310,00	679.864,41	156.445,59	679.823,17	41,24
15-URBANISMO	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.115.300,00	1.008.497,25	2.123.797,25	1.564.751,56	559.045,69	1.563.101,35	1.650,21
	452-SERVIÇOS URBANOS	497.000,00	17.000,00	514.000,00	352.656,44	161.343,56	352.656,44	0,00
	Total	1.612.300,00	1.025.497,25	2.637.797,25	1.917.408,00	720.389,25	1.915.757,79	1.650,21
20-AGRICULTURA	609-DEFESA AGROPECUÁRIA	609.000,00	31.500,00	640.500,00	488.189,79	152.310,21	485.703,45	2.486,34

Página 1 de 2

DOCUMENTO POSTADO EM 08/02/2021, ÀS 23h HORÁRIO DE BRASÍLIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

ANO I – Edição 228

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MUNICÍPIO DE ANHUMAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período de: dezembro/2020

	Total	609.000,00	31.500,00	640.500,00	488.189,79	152.310,21	485.703,45	2.486,34
26-TRANSPORTE	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.555.000,00	949.193,00	2.504.193,00	2.104.688,26	399.504,74	2.104.687,52	0,74
	Total	1.555.000,00	949.193,00	2.504.193,00	2.104.688,26	399.504,74	2.104.687,52	0,74
	812-DESPORTO COMUNITÁRIO	577.000,00	75.620,00	652.620,00	499.655,73	152.964,27	499.217,73	438,00
27-DESPORTO E LAZER	Total	577.000,00	75.620,00	652.620,00	499.655,73	152.964,27	499.217,73	438,00
	846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	353.000,00	-96.460,00	256.540,00	237.032,18	19.507,82	237.032,18	0,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	Total	353.000,00	-96.460,00	256.540,00	237.032,18	19.507,82	237.032,18	0,00
	999-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	123.000,00	-122.270,00	730,00	0,00	730,00	0,00	0,00
99-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Total	123.000,00	-122.270,00	730,00	0,00	730,00	0,00	0,00
	Total	20.950.000,00	4.300.800,00	25.250.800,00	20.751.766,54	4.499.033,46	20.680.172,49	71.594,05

Maurício Gervazoni

Genildo Raminelli

Camila Silva Nascimento Canuto

Contador

Prefeito

Controle Interno

LUZ LIBERDADE TRABALHO